

**DIRETORIA DE REGULAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**COORDENADORIA DE TRANSPORTES E RODOVIAS**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL CTR 01/2025**

**TERMINAIS RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS CONCEDIDOS À EMPRESA SOCICAM**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 1.041.080/08**

**1. INTRODUÇÃO**

A Coordenadoria de Transportes e Rodovias da ARPE realizou vistoria no Terminal Rodoviário Intermunicipal localizado no município de Terminal Rodoviário do Recife - TIP no dia 2025-06-08 00:00:00, com o objetivo de verificar as condições operacionais, de conservação, de manutenção e de segurança do referido terminal, em conformidade com o Contrato de Concessão de Serviço Público nº Nº 1.041.080/14, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco e a empresa SOCICAM.   
  
A visita técnica foi realizada pela equipe composta por Keven Tavares, que analisou os aspectos físicos e funcionais do terminal, incluindo áreas de embarque e desembarque, sanitários, vias internas, sinalização, segurança, infraestrutura e atendimento ao usuário. Durante a fiscalização, foram registradas as não conformidades observadas, as quais serão detalhadas nas seções seguintes deste relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente fiscalização encontra fundamento nas seguintes normas legais e regulamentares:  
  
- Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003 – Altera e consolida as disposições da Lei nº 12.126, de 12 de dezembro de 2001, que cria a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007.  
  
- Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007 e alterações, em especial a Lei Estadual nº 15.200, de 17 de dezembro de 2013 – Estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, regulamentada pelo Decreto nº 40.559, de 31 de março de 2014.  
  
- Resolução Arpe nº 46, de 07 de abril de 2008 (Antiga nº 06/2008) – Aprova o Regulamento dos Terminais Rodoviários do Estado de Pernambuco, alterada parcialmente pela Resolução ARPE nº 53, de 26 de janeiro de 2009 (Antiga 003/2009).  
  
- Resolução Arpe nº 083, de 30 de julho de 2013 – Dispõe sobre os procedimentos de fiscalização, autuação e aplicação de penalidades aos prestadores de serviços públicos delegados no Estado de Pernambuco fiscalizados pela ARPE mediante delegação.  
  
- Contrato de Concessão de Serviço Público nº 1.041.080/08, de 19 de setembro de 2008, e seus aditivos, especialmente o Segundo Termo Aditivo de 29 de setembro de 2017 – contrato celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Transportes – SETRA, e a SOCICAM – Administração, Projetos e Representações Ltda.

**3. NÃO CONFORMIDADES CONSTATADAS**

A seguir, apresentam-se as não conformidades registradas nos diversos terminais fiscalizados:

**TERMINAL DE ARCOVERDE**

**1.7 - CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA**



Infiltração em coluna de sustentação do Terminal do recife

**1.8 - CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA**



Infiltração em coluna de sustentação do Terminal do recife

**1.9 - CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA**



Infiltração em coluna de sustentação do Terminal do recife

**2.0 - CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA**



Infiltração em coluna de sustentação do Terminal do recife

**TERMINAL DE CARUARU**

**1.5 - CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA**



Infiltração em coluna de sustentação do Terminal do recife

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

Lorem ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum.

**TERMINAL DE GARANHUNS**

**1.6 - CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA**



Infiltração em coluna de sustentação do Terminal do recife

**TERMINAL DE PETROLINA**

**1.4 - CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA**



Infiltração em coluna de sustentação do Terminal do recife

**TERMINAL DO RECIFE (TIP)**

**1.1 - CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA**



Infiltração em coluna de sustentação do Terminal do recife

**1.2 - CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA**

Infiltração em coluna de sustentação do Terminal do recife

**1.3 - CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA**



Infiltração em coluna de sustentação do Terminal do recife

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

Lorem ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum ipsum lorem pisum.



Viga do terminal não posicionada corretamente.

**4. RESUMO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **TERMINAL** | **NÃO CONFORMIDADE** |
| Terminal de Arcoverde | **Não Conformidade 1.7 – CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA** |
|  | **Não Conformidade 1.8 – CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA** |
|  | **Não Conformidade 1.9 – CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA** |
|  | **Não Conformidade 2.0 – CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA** |
| Terminal de Caruaru | **Não Conformidade 1.5 – CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA** |
| Terminal de Garanhuns | **Não Conformidade 1.6 – CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA** |
| Terminal de Petrolina | **Não Conformidade 1.4 – CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA** |
| Terminal do Recife (TIP) | **Não Conformidade 1.1 – CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA** |
|  | **Não Conformidade 1.2 – CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA** |
|  | **Não Conformidade 1.3 – CIMENTO NÃO POSICIONADO NA SACADA** |

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante das constatações apontadas no presente Relatório de Fiscalização, solicita-se o envio deste documento à concessionária responsável, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização das não conformidades identificadas, bem como a apresentação dos respectivos prazos de conclusão dos serviços e/ou obras.

Recomenda-se que a concessionária mantenha esta Agência informada acerca da adequação dos sistemas de segurança obrigatórios, como o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e o Sistema de Combate a Incêndio, além da correta manutenção das áreas de uso comum, equipamentos e estruturas prediais dos terminais concedidos.

Sugere-se o encaminhamento deste relatório à Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, na qualidade de Poder Concedente e gestora do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco (STCIP-PE).

**Recife, 2025-06-08 00:00:00.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Enildo Manoel da Silva Junior**

**Analista de Regulação**